



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

DESPACHO Nº GS-112/SRA/2021

Considerando a centralização de funções comuns de gestão orçamental, contabilidade, recursos humanos e aprovisionamento numa única unidade orgânica, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional nº 17/2007/M, de 12 de novembro, retificado pela Declaração de Retificação nº 1/2008, de 4 de janeiro e alterado pelos Decretos Legislativos Regionais nºs 24/2012/M de 30 de agosto, 2/2013/M, de 2 de janeiro e 42-A/2016/M, de 30 de dezembro;

Considerando que a Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural adotou o sistema centralizado de gestão de recursos humanos;

Considerando que nos termos do n.º 3 do artigo 12º do Decreto Regulamentar Regional nº 11/2020/M, de 21 de janeiro, os trabalhadores integrados no regime centralizado são concentrados na Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, através da lista nominativa aprovada por despacho do Secretário Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, podendo ser afetos a qualquer dos serviços referidos do nº 1 do mesmo artigo, consoante as necessidades de pessoal, nos termos dos artigos 6º a 9º do Decreto Legislativo Regional nº 11/2018/M, de 3 de agosto;

Considerando que o GLOBAL G.A.P. é um sistema de certificação usado entre os produtores e proprietários de marcas na produção e comercialização de alimentos, com uma produção segura e sustentável;

Considerando que este certificado é um sistema integrado de garantia da produção e abrange toda a produção do produto, desde as explorações agrícolas até à comercialização;

Considerando que o referencial GLOBAL G.A.P estabelece critérios muito rigorosos de boas práticas agrícolas e integra aplicações modulares para os diferentes grupos de produtos, incluindo a produção de plantas e de animais, de materiais de propagação de plantas e de forragens compostas, entre outros;

Considerando que a norma serve como sistema global de referência para outras normas existentes e permite a cada parceiro da cadeia de fornecimento a possibilidade de posicionar-se no mercado global respeitando as exigências dos consumidores;





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Considerando que a Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural apoia a GESBA – Empresa de Gestão do Setor da Banana, na implementação deste referencial, dado que é exigência dos seus principais clientes, sendo que, para este efeito, presta presentemente assessoria técnica especializada a 135 agricultores, que ocupam uma área de cerca de 83 hectares a que corresponde uma produção anual média de 3.750 toneladas;

Considerando que a adoção do GLOBAL G.A.P é complexa, envolvendo a recolha regular de um vasto manancial de informação de campo, envolvendo para o seu processamento, entre outros, além de uma grande disponibilidade de tempo, conhecimentos de Excel avançado e de criação de bases de dados;

Considerando que as competências profissionais da Coordenadora Maria Iolanda Nunes Fernandes Correia, atualmente afeta ao mapa de pessoal do Gabinete do Secretário Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, a sua colaboração no apoio administrativo à equipa da Divisão de Inovação Agroalimentar dedicada à implementação do GLOBAL G.A.P, constituirá uma mais-valia, conferindo maior eficácia e eficiência aos inerentes processos de gestão de informação.

Determino:

Ao abrigo do disposto nos artigos 7º e 8º do Decreto Legislativo Regional nº 11/2018/M, de 3 de agosto, que adapta à administração regional autónoma da Madeira a Lei nº 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, e n.º 3 do artigo 12º do Decreto Regulamentar Regional nº 11/2020/M, de 21 de janeiro, que a Coordenadora Maria Iolanda Nunes Fernandes Correia, integrada no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, atualmente afeta ao mapa de pessoal do Gabinete do Secretário Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, seja afeta ao mapa de pessoal da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, para exercer funções na Divisão de Inovação Agroalimentar, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2021.

A presente afetação será comunicada à trabalhadora e tornada pública por inserção na página eletrónica da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, nos termos do nº 1 do artigo 8º do Decreto Legislativo Regional nº 11/2018/M, de 3 de agosto.



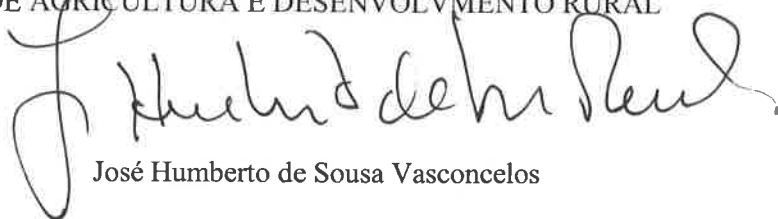


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

A despesa tem cabimento orçamental na Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, na classificação orgânica: Secretaria 51, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 00, na Classificação Económica D.01.01.03.00.00, D.01.01.13.00.00, D.01.01.14.SN.00 e D.01.03.05.A0.A0.

Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, aos 17 de agosto de 2021.

O SECRETÁRIO REGIONAL
DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL



José Humberto de Sousa Vasconcelos

